

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Orienta sobre os atos preparatórios para o encerramento dos contratos de trabalho dos prepostos que laboram nas unidades vagas do serviço extrajudicial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que serão providas (por ingresso ou remoção) em virtude de Concurso Público para Outorga das Delegações e, fixa diretrizes e ações a serem executadas pelos Interinos atualmente designados para o gerenciamento desses cartórios.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos artigos 31 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n.º 0006842-81.2021.8.11.0000; RESOLVE:

Art. 1º Orientar os Notários e Registradores Interinos, que administram de forma precária e temporária as unidades vagas do serviço extrajudicial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no procedimento de transmissão de acervo das unidades vagas, que serão providas em virtude da etapa final do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações do Serviço Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, Edital n.º 30/2013/GSCP.

Art. 2º Deverá o interino realizar diligências no sentido de assegurar a regularidade nas esferas administrativa, fiscal (tributária), trabalhista e previdenciária aplicáveis, bem como, manter e apresentar as informações pertinentes ao gerenciamento da unidade vaga, no relatório de transmissão de acervo que será encaminhado ao Juiz Corregedor Permanente.

§ 1º No ato das diligências exigidas no caput deste artigo, o interino deverá observar os classificadores previstos no artigo 92 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE, especialmente os relacionados aos recolhimentos das taxas administrativas do FUNAJURIS E FCRCPN, os procedimentos fiscais como pagamento de ISSQN, se houver, IRPF do Interino e dos prepostos, verbas trabalhistas (FGTS e demais contribuições) e previdenciária (GPS), todos com a cópia das guias e comprovantes de pagamento/recolhimento.

§ 2º Deverá o interino emitir as certidões das referidas esferas, previstas no caput deste artigo, para apresentação no ato de Transmissão de Acervo ao Juiz Corregedor Permanente.

Art. 3º Todos os Notários e Registradores Interinos, que sejam empregadores regulares das unidades, deverão manter organizados os documentos classificados previstos no artigo 92, inciso I do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE.

§ 1º De acordo com a norma prevista no caput, os classificadores armazenarão os documentos relativos à vida funcional dos notários e registradores e seus prepostos, devendo constar nos arquivos da serventia, em meio físico e digital, cópias de holantes e recibos de pagamento, documentos pessoais dos prepostos, não conformidades, advertências, documentos relacionados a eventuais benefícios concedidos, bem como todos aqueles documentos que se relacionem com a vida funcional e sejam pertinentes ao vínculo empregatício celebrado.

§ 2º Devem ainda, os Notários e Registradores Interinos viabilizar a transparência e o acesso a todos os dados necessários para operacionalizar e concluir as rescisões trabalhistas, que serão realizadas em data próxima desta Instrução Normativa. Art. 4º Incumbe ao interino manter os instrumentos de mandato outorgados à assessoria contábil e jurídica, os cadastros atualizados, válidos e vigentes, bem como certificar a possibilidade de acesso aos ambientes virtuais de órgãos da Administração Pública, que se mostrem necessários à operacionalização e efetivação das rescisões e posteriores baixas na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como todos aqueles inerentes à figura do empregador (Receita Federal do Brasil-ECAC, Secretaria do Trabalho e Emprego, Empregador Web, Caixa Econômica Federal/FGTS, e-Social, CIEE).

Art. 5º Os Notários e Registradores que são empregadores regulares e titulares do CNPJ das unidades vagas, atualmente designados, devem possuir certificado digital atualizado, válido e vigente até a data em que se efetivar a transmissão do acervo da unidade, garantindo que não existam pendências ou dificuldade no cumprimento de qualquer diligência posterior.

Art. 6º Todos os Notários e Registradores Interinos que mantêm empregados por intermédio de contratos de trabalho através do CNPJ da unidade, deverão executar as ações necessárias para tornar possível o encerramento desses contratos de trabalho até o momento de outorga da titularidade da unidade, ou, em caso de impossibilidade, deverão promover o imediato saneamento da irregularidade, devendo tais contratos ser celebrados por meio da pessoa física do Interino, conforme previsão na legislação de regência.

Art. 7º Aos interinos que não figuram como titulares do CNPJ da serventia, que providenciarem imediatamente a alteração de titularidade para o seu nome, junto à Receita Federal, possibilitando o posterior encerramento ou alteração, a critério dos ajustes efetuados com o Delegatário que lhe sucederá.

Art. 8º Os Notários e Registradores Interinos devem informar a relação atualizada de fornecedores e/ou prestadores de serviços, no prazo de 5 dias, indicando valor e periodicidade de pagamento/mensalidade, prazo do contrato, multa e/ou sanções por quebra do contrato e outras informações que julgarem pertinentes, dando ciência aos Delegatários da atual fase do certame, para que promovam as negociações necessárias ao encerramento ou sucessão dos contratos firmados.

Art. 9º Os casos de impossibilidade de cumprimento dessa instrução deverão ser imediatamente informados a esta Corregedoria.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. (documento assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

* O Anexo (FORMULÁRIO DE TRANSMISSÃO DE ACERVO) encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui
Anexo

Diretoria Geral

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 224/2021-PRES DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos e apresentar proposta de regulamentação da Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto 2018 que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n. 73, de 20 de agosto de 2020, referente à adequação do Poder Judiciário de Mato Grosso aos comandos da LGPD;

CONSIDERANDO a Resolução n. 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, vinculado à Presidência, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover estudos e apresentar proposta de regulamentação da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- Dr. Rodrigo Roberto Curvo - Juiz Ouvidor-Geral, que atuará como Coordenador;

II- Randis Mayre - Diretora - Geral;

III- Flávio de Paiva Pinto - Coordenador da Corregedoria-Geral;

IV- Karine Moraes Giacomeli de Lima - Coordenadora de Recursos Humanos;

VI- Salma Catarina Barbatto Paiva - Coordenadora de Magistrados;

VII- Said Ahmad Karfan Neto - Coordenador de Tecnologia da Informação;

VIII- Simone Borges da Silva - Coordenadora de Controle Interno;

IX- Afonso Vitorino Maciel - Coordenador de Planejamento;

X- Bruno José Fernandes da Silva - Coordenador Judiciário;

XI- Bruna Thaís Dias Penachioni Ivoglo - Coordenadora Administrativa;

XII - Mariane Aparecida Leite de Oliveira Weissheimer - Coordenadora de Comunicação;

XIII- Jabes Alberto Dias - Assessor Técnico Jurídico;

XIV - Larissa Shimoya Krahn - Diretora da Ouvidoria;

XV - Débora Chiodelli - Assessora Jurídica da Ouvidoria;

XVI - Dionéia Aparecida Taques Herane - Assessora Administrativa da Ouvidoria.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho designará um servidor de sua confiança para atuar como secretário.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - analisar o impacto da lei no âmbito do TJMT;

II - propor ações que viabilizem a implantação do disposto na lei;

III - definir estratégias para a implementação das ações;

IV- atuar de forma coordenada com o Comitê de Segurança da Informação (CGSI) e o Comitê de Governança (CGoTIC);

V- desenvolver plano de trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a capacitação dos membros, para o desenvolvimento de habilidades técnicas necessárias à realização do projeto, aplicação e manutenção dos processos de trabalho, em consonância com a LGPD.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar, ainda, a participação de servidores do 1º e 2º graus de jurisdição, por intermédio da Diretoria-Geral, quando houver necessidade de apoio técnico.

Art. 6º O Coordenador do Grupo de Trabalho definirá datas e horários das reuniões, as quais deverão contar com a participação da maioria absoluta dos integrantes e lavratura de ata para todas as deliberações aprovadas.

Art. 7º O prazo para funcionamento do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentação do Plano de Trabalho à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Coordenadoria de Magistrados

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 244/2021-PRES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO expediente (0005255-24.2021), subscrito pela Diretora da Primeira Câmara de Direito Privado,
RESOLVE:

Regularizar a convocação da Excelentíssima Senhora Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, para compor quórum na Primeira Câmara de Direito Privado, realizado por videoconferência no dia 02/02/2021, às 14h, nos autos 1011971-84.2020.8.11.0000, em face do impedimento do Des. Sebastião Barbosa Farias e nos autos 1046911-83.2019.8.11.0041; 1018796-44.2020.8.11.0000; 1017442-89.2019.8.11.0041; 1022120-42.2020.8.11.0000; 1046244-97.2019.8.11.0041; 1026355-60.2019.8.11.0041; 1030493-70.2019.8.11.0041; 1030248-59.2019.8.11.0041; 1043028-65.2018.8.11.0041; 1030895-54.2019.8.11.0041; 1000045-56.2018.8.11.0007 e 1004153-14.2016.8.11.0003, em razão do impedimento da Des. Nilza Maria Póssas de Carvalho.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2021.

Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas

Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 240/2021-DRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora MAYARA MARTINS SOUSA MULLER, matrícula 14179, CPF nº 024.932.731-76, Técnico Judiciário - PTJ, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 - PDA-FC, do Serviço de Benefícios, da Divisão de Serviço Social, do Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2021.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

CIA 0007960-92.2021.8.11.0000

PORTARIA Nº 241/2021-DRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 226/2010/CRH, de 15/03/2010, que designou a servidora SONIA DIVINA DE CARVALHO LIMA, matrícula 843, CPF nº 174.857.621-68, Efetiva, Técnico Judiciário - PTJ, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 - PDA-FC, do Serviço de Benefícios, da Divisão de Serviço Social, do Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2021.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

CIA 0007960-92.2021.8.11.0000

PORTARIA TJMT/CRH Nº 242/2021 - DE 22 de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no Expediente CIA n.0007974-76.2021.8.11.0000,
RESOLVE: Autorizar, com ônus, a servidora DANIELLE ZARK BORGES,

matrícula 25627, CPF nº 035.233.121-67, Assessor de Biblioteca PDA-CNE - V, para desempenhar as funções do cargo Diretor de Departamento - PDA-CNE - II, do Departamento de Planejamento e Estudos, da Coordenadoria da Escola dos Servidores, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021, durante o afastamento da titular ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CALORIO, matrícula 5773, em usufruto de férias referente ao exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão da Presidente

DECISÃO Nº 374/2021-PRES

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO-
CREDENCIAMENTO 2/2021

CIA 0704153-09.2021.8.11.0037

O Excelentíssimo Senhor Alexandre Delicato Pampado, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, através do Ofício nº 3/2021-DF, solicita autorização para realização de novo processo seletivo de profissionais da área de psicologia, nos termos do Provimento nº 61/2020-CM. Na Informação nº 399/2021-DHR, prestada pelo Departamento de Recursos Humanos, consta que o último certame foi regido pelo Edital nº 001/2017, resultando na classificação de 09 (nove) psicólogos, sendo que atualmente há uma profissional em processo de credenciamento, porém, o certame atingirá seu prazo de validade em 11/04/2021.

Registra que a Portaria nº 792/2019-PRES, que altera em parte o anexo único da Portaria nº 150/2016/PRES, estabelece 3 (três) vagas para psicólogos na Comarca de Primavera do Leste/MT, nos termos do Provimento nº 61/2020-CM.

É o breve relato. Decido.

Com a reabertura dos prédios do Poder Judiciário e o retorno gradual das atividades nas dependências dos Fóruns e do Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Portaria nº 428/2020, é necessário retomar serviços indispensáveis à continuidade da prestação jurisdicional, como é o caso dos atendimentos realizados pelos psicólogos.

Certamente deverá ser respeitado o percentual de servidores de forma presencial e as normas de higiene e segurança no combate à COVID-19.

Sendo assim, não vejo óbice para dar início aos trabalhos de edição e publicação de edital de abertura de processo seletivo para preenchimento de vaga de psicólogo na Comarca de Primavera do Leste/MT, nos termos do Provimento nº 61/2020-CM.

Por outro lado, cumpre ressaltar que a Alta Administração estabeleceu modelo de edital destinado ao processo seletivo para o credenciamento e prestação de serviços especializados das áreas de Assistência Social, Psicologia, Enfermagem e Médica, conforme Portaria nº 186/2014-PRES, disponível no DJE nº 9297 e no "Banco de normas da Coordenadoria de Recursos Humanos" ([HYPERLINK "http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Recursos_Humanos"](http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Recursos_Humanos) http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Recursos_Humanos), bem como suas alterações nas Portarias 379/2015-PRES e 986/2018-PRES, disponíveis nos DJE nº 9578 e DJE nº 10306, respectivamente, cuja observância deverá efetivar-se no âmbito de todo o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O modelo editalício foi estabelecido para a padronização dos procedimentos na condução de processos seletivos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, vinculando-se à eficiência, eficácia e economicidade, cujo designio é intrínseco à boa administração.

Diante disso, faz-se imprescindível a estrita observância do modelo de edital previsto na Portaria nº 186/2014-PRES e suas alterações, de modo que não há discricionariedade assegurada em alterar ou acrescentar regras definidas previamente pela Alta Administração para a seleção de credenciados, sob pena de anulação do procedimento.

Com essas ponderações, AUTORIZO a abertura de novo Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para profissionais da área de psicologia, nos termos do Provimento nº 61/2020-CM, para a Comarca de Primavera do Leste/MT, de forma que os procedimentos necessários para a realização do processo seletivo estejam conforme o modelo padrão estabelecido pela Portaria nº 186/2014-PRES e suas alterações.

Ressalvo que devido ao fato de estarmos em meio à pandemia da COVID-19, havendo constantes variações de grau de risco epidemiológico nas comarcas, fica determinado que qualquer ato que porventura acarrete na aglomeração de pessoas estará obrigatoriamente condicionado à nova autorização presidencial.

À Coordenadoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS,

Presidente do Tribunal de Justiça.